



MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO



Ao

Gabinete de Sua Excelência a
Primeira Ministra

A/C Dra. Maria José Costa Felix

Sua referência

Sua comunicação de

006081

Nossa referência

19/462

Localidade e data

Assunto

Estudo de recuperação da I.C.E.S.A.

Lisboa,

10. DEZ. 1979

Junto se remete a V. Exa., para conhecimento desse Gabinete, fotocópia do parecer desta Secretaria de Estado sobre o assunto em epígrafe, o qual foi nesta data enviado às Secretarias de Estado das Finanças, do Tsouro e do Trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

Carlos Albano Ferreira



MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO



Exmo. Senhor

Chefe de Gabinete do Secretário do
Tesouro

Sua referência

Sua comunicação de

006082

Nossa referência

14/462

Localidade e data

Assunto Estudo sobre a recuperação da I.C.E.S.A.

Lisboa,

Porque o assunto em epígrafe também cai na esfera de acção da Secretaria de Estado encarregada da competência do Secretário da Habitação de transmitir o parecer desta Secretaria de Estado o qual depois de ouvidos os Serviços competentes é o seguinte:

"Continuama considerar-se válidas as conclusões emitidas através da in formação nº D/11 de 9/2/77 de que se junta cópia, mau grado o agravamen to da situação financeira entretanto verificado por falta das medidas de saneamento que já então se impunha.

Com efeito, encarada a empresa estritamente do ponto de vista de unida de de produção, tem esta Secretaria de Estado da Habitação de reconhe cer a sua capacidade técnico-económica, não sô pelas provas dadas no pas sado, cerca de 10 000 fogos construídos e vendidos, como ainda por o seu elevado grau de industrialização lhe conferir características particu larmente competitivas na presente conjuntura do sector, pois que os seus métodos de produção a tornam menos sensível aos aumentos de custos que afectam a construção tradicional, e menos onerada em encargos financei ros pela sua maior rapidez na construção.



Por outro lado, enquanto lhe foi dado o indispensável apoio financeiro à produção, a empresa demonstrou reunir condições para garantir a ocupação da sua capacidade de produção, situada nos 1000 a 1200 fogos ano, apesar de, face às carências do país, o número total de fogos construídos ser nitidamente baixo,

1975 - 31 172 fogos

1976 - 29 290 fogos

1977 - 33 848 fogos

1978 - 38 500 fogos

o que permite concluir que a ocupação daquela capacidade de produção não depende, necessariamente, de uma situação de privilégio na adjudicação de empreitadas pelo Estado.

No momento presente, de empreendimentos adjudicados à empresa no âmbito do programa C.A.R., é o Estado devedor de 122 000 contos de obra executada e facturada, havendo mais 81 000 contos de obra a realizar. Pelo terreno propriedade da I.C.E.S.A. onde aquele empreendimento está a ser executado tem o Fundo de Fomento da Habitação a liquidar à empresa mais cerca de 33 000 contos; também pelo F.F.H. e para realojamento de famílias desalojadas pela J.A.E. vai ser promovido um Contrato de Desenvolvimento da Habitação para 120 fogos a serem executados pela I.C.E.S.A. em terreno da própria empresa, donde se conclui não ser a falta de obras a origem da crise da empresa.

Do ponto de vista técnico, não só os seus métodos estão homologados pelo L.N.E.C. e comprovados pela sua produção passada, como ainda demonstrou capacidade e flexibilidades bastantes para reformular e actualizar a sua produção por forma a cumprir com o actual Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Sobre a sua situação financeira, forçoso se torna ter presente que a mesma é herdada do passado, resultante das regras então vigentes de que, em empresas de construção integradas em grupos económicos, não deviam dar lucros que, duma forma ou doutra, eram absorvidos por outras empresas em



sectores a montante e a juzante da construção civil.

Assim pois, o saneamento financeiro da empresa deverá ser encarado pelo próprio Estado como uma consequência das transformações económicas operadas após o 25 de Abril e que, no caso presente, se terá de traduzir na emancipação desta empresa da respectiva tutela do Banco Borges & Irão.

Esta Secretaria de Estado da Habitação vê com muita apreensão que seja posta a hipótese de declaração de falência da empresa, que não pode aceitar por, entre outras, as seguintes razões:

1. O país não se pode dar ao luxo, perante as suas carências habitacionais, de desmobilizar uma unidade de produção com a dimensão, estrutura técnica e tecnologia como é o caso da I.C.E.S.A.
2. Dadas as suas características técnicas, a declaração de falência da empresa, ao contrário do que sucederia com uma empresa de construção tradicional, não se traduzirá na simples dispersão da sua mão-de-obra e do seu equipamento por outras empresas de construção, que assim aumentariam a sua capacidade de produção; antes resultará, ou na quase total perda do capital investido, da tecnologia e respectiva capacidade de produção, ou na aquisição da empresa em bloco, saneada financeiramente pelo processo da falência, caso em que se tem de perguntar, POR QUEM? e PORQUÊ ATRAVÉS DA FALÊNCIA?
3. A declaração de falência, para além das consequências financeiras sobre as instituições de crédito, algumas das quais, mercê de garantias reais, absorviam a totalidade da massa falida, irá causar enormes prejuízos, talvez também a falência, de muitas outras empresas fornecedoras e sub-empreiteiras, e prejudicará gravemente os actuais promitentes com pradores dos fogos em fase de comercialização. Sobre este último aspecto recorde-se que as únicas empresas do sector



da construção que ainda permanecem intervencionadas, o estão unicamente para acautelar os direitos dos promitentes compradores. A manutenção da empresas em actividade, além de salvaguardar os interesses dos promitentes compradores, permitirá a rotação dos créditos dos seus fornecedores e sub-empregados, assegurando a sua sobrevivência e manutenção dos postos de trabalho que representam.

Deste modo, é esta Secretaria de Estado de parecer dever desenvolverem-se todos os esforços para recuperar a empresa, o que tem de pressupor o congelamento dos créditos da Banca sem aplicação de juros que fatalmente a inviabilizam, e que lhe seja assegurado o financiamento à produção, devidamente garantido por esta e distribuído por outras instituições de crédito além do Banco Borges & Irmão que, dado o seu já elevado envolvimento, dificilmente garantirá à empresa o apoio de que esta carece."

Fundação Cuidar o Futuro

Lisboa, 10 de Dezembro de 1979.

O CHEFE DE GABINETE

Carlos Albano Ferreira

CAF/MG.



de. nato mandou carte ao S.E.T. e minist. Ob. Públicas.

[dr. Roda | S.E.T.
| dr. Tsaine | Calha

emp. não suporte sper. por
outro gov.

inviabiliz. =>

↓ fez informes.

Tem diz q emp. não tem marg.
pe. coloc.

o não viabilizar. é + caro

homologar. contra. viabilizar. — o's é pedi.

Fundação Cuidar o Futuro

Handwritten signature and stamp.